



LEI N.º 153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes legais,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

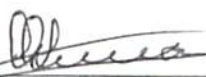
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio de R\$
500,00 (quinhentos reais), à Colônia Penal Sebastião Satiro, de Patos de Minas – MG, para
aquisição de 01 bebedouro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 19 de dezembro de 2002.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração